



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Rua Sete de Setembro, S/N
CEP 85.162-000 – Goioxim - PR

Lei nº 052/98

SUMULA: Altera Art. 17º da Lei Municipal nº 033/97.

A Camara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º: O Artigo 17º da Lei Municipal nº 033/97 de 09/12/97, passa a vigorar com a seguinte redação: O Conselho será composto por 05 (cinco) membros de igual numero de suplentes, eleitos com mandato de 03 (três) anos permitida a reeleição.

ART. 2º: Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 10 de Novembro de 1998.


Luiz Ravanello Netto
Prefeito Municipal

